



Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 005/00

ALTERA A REDAÇÃO DO ART.3.º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 002/00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

O Excelentíssimo Senhor, **EVERALDO CARDOSO LEAL**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e, tendo em vista o Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Mato Grosso, **FAZ SABER**, que o Plenário das Deliberações **APROVOU** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

ART. 1.º : - O Art. 3.º, da Lei Complementar n.º 002/00, de 19 de Junho de 2000, passa a ter a seguinte Redação:

“ART. 3.º : - Conforme memorial Descritivo elaborado pela *Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Mato Grosso*, os limites do Distrito de **PEDRO NECA**, são os seguintes:

Inicia-se no ponto em que o Córrego do Ferrugem é atravessado pela Rodovia BR-174, daí seguindo pela rodovia BR-174, no sentido Pontes e Lacerda – Cáceres, até o cruzamento do córrego Ribeirão, daí segue pelo córrego Ribeirão acima até a barra do córrego Aterrado, segue por este córrego acima até a barra do córrego reto, segue pelo córrego Reto acima até sua cabeceira, de Coordenadas Geográficas: 58° 43' 22" WGr e 15° 48' 00" S; deste ponto segue por uma linha reta até a barra do córrego da Vaca Morta, no rio Aguapeí, segue por este rio abaixo até a barra do córrego Buriti Grande segue por este córrego acima até a sua cabeceira, no ponto de Coordenadas Geográficas: 58° 50' 23" WGr e 15° 55' 09" S; daí segue por uma linha reta até a sua cabeceira do córrego das Poças, no ponto de Coordenadas Geográficas: 58° 49' 58" WGr e 15° 55' 28" S; daí segue por este córrego abaixo até o cruzamento da rodovia MT-265, daí segue por esta rodovia em direção ao Destacamento Santa Rita até a ponte sobre o Rio Santa Rita, daí segue por este rio acima até a barra do córrego Sapé, segue por este córrego acima até a barra do córrego do Jabuti, segue por este córrego acima até sua cabeceira no ponto de Coordenadas Geográficas: 59° 00' 32" WGr e 15° 53' 17" S; daí segue por uma linha reta até a cabeceira do córrego Sucuri, no ponto de Coordenadas Geográficas: 59° 00' 10" WGr e 15° 53' 04" S; daí segue por este córrego abaixo até sua barra no córrego Morro Branco, segue pelo córrego Morro Branco abaixo até a barra do córrego Buritizal, segue por este córrego acima até sua cabeceira, no ponto de Coordenadas Geográficas: 58° 57' 40" WGr e 15° 51' 48" S; daí segue por uma linha reta até a cabeceira do córrego do Zéca Lúcio, no ponto de Coordenadas Geográficas: 58° 56' 12" WGr e 15° 51' 41" S; segue por este córrego abaixo até sua barra no córrego da Vaca Morta, deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do córrego do Cilhão, no ponto de Coordenadas Geográficas: 58° 54' 26" WGr e 15° 48' 53" S; daí segue por este córrego abaixo até sua barra córrego Grande, segue por este córrego abaixo até sua barra no rio Aguapeí, daí segue por este rio acima até a barra do córrego Puxa – Faca, segue por este córrego acima até sua cabeceira, no ponto de Coordenadas Geográficas: 58° 51' 53" WGr e 15° 40' 07" S; daí segue por uma linha reta até a cabeceira do córrego Bela Vista, de



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

GABINETE DO PREFEITO

Coordenadas Geográficas: 58° 52' 06" WGr e 15° 40' 14" S; segue por este córrego abaixo até sua barra no córrego do Ferrugem, segue por este córrego abaixo até sua travessia na rodovia BR – 174, ponto de partida.”

ARTIGO 2.º : - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3.º : - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de agosto de 2000.



PREFEITURA

MUNICIPAL